



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – PNAE Nº 01/2025

Município de Rodeio Bonito/RS
Edital de Chamada Pública – PNAE Nº 01/2025
Processo Nº: 136/2025

Edital de Chamada Pública – PNAE Nº 01/2025: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Rodeio Bonito/RS.

O **Município de Rodeio Bonito/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida do Comércio, nº 196, bairro Centro, Rodeio Bonito – RS, CEP: 98360-000, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.204/0001-86, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Duarte, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos**, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Rodeio Bonito/RS. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **11 de agosto de 2025, às 09 horas e 00 minutos, no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito/RS.**

1.OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Rodeio Bonito/RS, conforme especificações dos gêneros alimentícios descritos no Anexo I – Termo de Referência.

Nota 01: Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Nutricionista.

Nota 02: Para todos os itens será exigido o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou com aparência duvidosa, farão com que os mesmos não sejam aceitos.



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Nota 03: O preço proposto deverá compreender todos os encargos fiscais e trabalhistas, transportes, fretes, serviços, despesas, tributos, mão-de-obra, materiais, produtos e equipamentos necessários a entrega dos produtos.

Nota 04: Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, os fornecedores individuais, os agricultores organizados em grupos informais e formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e as suas propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO – RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – PNAE Nº 01/2025
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – PNAE Nº 01/2025
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA PROPONENTE
(NOME COMPLETO)

3. FONTE DE RECURSO:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:
P/A: 2039 | 33903007000000 – Gêneros de Alimentação | RV – 1004

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (ENVELOPE Nº 1):

Para habilitação das propostas exigir-se-á:

I - DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE CAF FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) O extrato da CAF cadastro da Agricultura Familiar do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

II - DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE CAF FÍSICA, ORGANIZADOS:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) O extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares no projeto de venda;

III - DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE CAF JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitidos nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa a Seguridade Social e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- g) Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias para regularização da documentação.

5. PROPOSTA – PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 02):

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 10 (dez) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/ CAF(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/ CAF(s).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/ CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/ CAF);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/ CAF Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

5.4 Caso o fornecedor não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

8. DA CONTRATAÇÃO:

- a) Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.
- b) É condição para assinatura do contrato a apresentação da certidão negativa de débitos com o Poder Executivo.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 9.1. O início para entrega das mercadorias será imediato após o recebimento de autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.
- 9.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Ordem de Fornecimento.
- 9.3. Os alimentos deverão ser entregues conforme cronograma enviado pela Secretaria de Educação, os quais devem ser entregues em cada local e serão fiscalizados no momento da entrega pelas cozinheiras e coordenadoras de cada local para verificar a quantidade, qualidade e integralidade dos gêneros alimentícios.
- 9.4. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo do Município de Rodeio Bonito/RS.
- 9.5. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.818/2018, mediante apresentação da nota fiscal, atestando a conformidade do objeto licitado.
- 10.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito/RS, na Avenida do Comércio, nº 196, no Setor de





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Licitações, ou pelo fone n.º (55) 3798-1155, sendo que o Edital se encontra disponível no site do município www.rodeio bonito.rs.gov.br.

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

12. ANEXOS:

12.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

Rodeio Bonito/RS, 11 de julho de 2025.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal

Adv. Leonardo Zatti
OAB/RS 125.423
Assessor Jurídico



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. DFD nº 101/2025 - Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, decorrente de necessidade recorrente, inerente as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Rodeio Bonito/RS.
- 1.3 A vigência do contrato será até a data de 31 de dezembro de 2025, com início a partir da assinatura do contrato, nos termos do art. 105, da Lei Federal n. 14.133/21, visando abranger o prazo de entrega e consumo das quantidades pretendidas, recebimentos e liquidação de documentos fiscais e prazos de pagamentos, podendo ainda ser prorrogado, na forma da Lei mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.
- 1.4 Tabela de itens do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Ref.	Valor Total Ref.
1	ABACATE: FRUTA IN NATURA, COM TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DA VARIEDADE, COM COLORAÇÃO E FORMATO UNIFORME. FRUTO ISENTO DE SUJIDADES, DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, FISIOLÓGICOS, BIOLÓGICOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE; TAMANHO: MÉDIO; MATURAÇÃO: DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO,	KG	2000	R\$ 7,22	R\$ 14.440,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

	TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO DURANTE A SEMANA DE ENTREGA. PRODUTOS MADUROS OU DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS.				
2	ABÓBORA: IN NATURA, FRESCA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, MADURA, COR TÍPICA DA ESPÉCIE, DE CASCA ÍNTEGRA. ISENTA DE PERFURAÇÕES, CORTES, RACHADURAS, MANCHAS OU DEFEITOS, TERRA, SUJIDADES E PARASITAS. PESO ENTRE 0,8 KG A 1,5 KG A UNIDADE. EMBALAGEM DE ENTREGA EM CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES E LIMPAS OU EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES NOVOS E LIMPOS, CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA.	KG	2000	R\$ 5,60	R\$ 11.200,00
3	ABOBRINHA: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	600	R\$ 7,95	R\$ 4.770,00
4	AÇÚCAR MASCAVO: PACOTES DE AÇÚCAR MASCAVO DE 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ORIGEM VEGETAL, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, APARÊNCIA, COR E CHEIRO PRÓPRIOS DO TIPO DE AÇÚCAR (AMARELO CLARO), EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	200	R\$ 17,49	R\$ 3.498,00
5	ALFACE: CARACTERÍSTICAS: HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA,	UM	3000	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

	COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS DE PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. CADA MAÇO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 250G. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.				
6	BATATA DOCE: IN NATURA, 1ª QUALIDADE, COM CASCA LIMPA, COLORAÇÃO UNIFORME. ISENTA DE LESÕES NA CASCA E NO INTERIOR, RACHADURAS OU CORTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE ENTREGA EM CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES E LIMPAS, CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA.	KG	600	R\$ 4,95	R\$ 2.970,00
7	BERGAMOTA: IN NATURA, 1ª QUALIDADE, FRESCA, LIMPA, TAMANHO GRANDE A MÉDIA, COLORAÇÃO ALARANJADA, COM POLPA E CASCA FIRMES E INTACTAS, BEM DESENVOLVIDA, MADURA, COM SUCO. ISENTA DE DEFEITOS, MANCHAS, DANOS, LIVRE DE SUJIDADES, SINAIS DE MURCHA, PARASITAS E LARVAS. PESO ENTRE 0,07 KG A 0,12 KG. EMBALAGEM DE ENTREGA EM CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES E LIMPAS OU EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES NOVOS E LIMPOS CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA.	KG	2000	R\$ 2,55	R\$ 5.100,00
8	BETERRABA: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM	KG	300	R\$ 4,40	R\$ 1.320,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

	FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES NA CASCA, MOFOS E PARTES PODRES.				
9	BOLACHA TIPO CASEIRA TIPO DE AÇÚCAR DE CANA COM COBERTURA (MACIA E FRESCA PC 01KG), PRODUTO PRODUZIDO SEGUINDO AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	PC	600	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
10	BOLACHA TIPO CASEIRA TIPO DE AÇÚCAR DE CANA SEM COBERTURA (MACIA E FRESCA PC 01KG), PRODUTO PRODUZIDO SEGUINDO AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	PC	400	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00
11	BRÓCOLIS: PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, FRESCO, EM ESTÁGIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO. COLORAÇÃO TOTALMENTE VERDE. SEM SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS E DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA. ISENTO DE ENFERMIDADES E DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UM	600	R\$ 7,40	R\$ 4.440,00
12	CARNE SUÍNA SEM PELE: PRODUTO PRODUZIDO SEGUINDO AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS E QUALIDADE.	KG	450	R\$ 25,90	R\$ 11.655,00
13	CENOURA: DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	200	R\$ 4,65	R\$ 930,00
14	CHUCHU: CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSUMO. TAMANHO MÉDIO, COM CASCAS SÃS E SEM RUPTURAS. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO.	KG	300	R\$ 4,75	R\$ 1.425,00
15	COUVE FLOR: DE PRIMEIRA, DE COR CREME, ISENTA DE FOLHAS E COM TALO MÁXIMO DE 3 CM. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM	UM	300	R\$ 7,55	R\$ 2.265,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

	DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIMPA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.				
16	CUCA FRESCA: PESANDO APROXIMADAMENTE 600 GRAMAS, PRODUZIDA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS E ESTAREM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APARÊNCIA DA MASSA BEM ASSADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇA.	UM	800	R\$ 14,45	R\$ 11.560,00
17	DOCE DE FRUTA 01KG: PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UM	200	R\$ 18,49	R\$ 3.698,00
18	ERVILHA (VAGEM): 1ª QUALIDADE, ISENTO DE TERRA, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS, MOFO, INSETOS E PARASITAS, OUTRAS VARIEDADES DE GRÃOS.	KG	50	R\$ 18,48	R\$ 924,00
19	FEIJÃO CARIOCA: 1ª QUALIDADE, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO E LISO. ISENTO DE TERRA, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS, MOFO, INSETOS E PARASITAS, OUTRAS VARIEDADES DE GRÃOS. A EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE, ATÓXICA E LIMPA.	KG	40	R\$ 8,90	R\$ 356,00
20	FEIJÃO PRETO: 1ª QUALIDADE, GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ASPECTO BRILHOSO E LISO. ISENTO DE TERRA, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS, MOFO, INSETOS E PARASITAS, OUTRAS VARIEDADES DE GRÃOS. A EMBALAGEM DEVE SER TRANSPARENTE, ATÓXICA E LIMPA.	KG	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
21	LARANJA: IN NATURA, 1ª QUALIDADE, FRESCA, CASCA LISA, FINA, BRILHANTE, FIRME, SUCULENTA E DOCE. ISENTA DE LESÕES, APODRECIMENTO, MANCHAS,	KG	1600	R\$ 2,90	R\$ 4.640,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

	SINAIS DE ESTAR MURCHA, TERRA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE ENTREGA EM CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES E LIMPAS OU EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES NOVOS E LIMPOS CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA.				
22	LARANJA UMBIGO: IN NATURA, 1ª QUALIDADE, FRESCA, CASCA LISA, FINA, BRILHANTE, FIRME, SUCULENTA E DOCE. ISENTA DE LESÕES, APODRECIMENTO, MANCHAS, SINAIS DE ESTAR MURCHA, TERRA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE ENTREGA EM CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES E LIMPAS OU EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES NOVOS E LIMPOS CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA.	KG	1000	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
23	MANDIOCA PROCESSADA PACOTE 01KG: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	600	R\$ 9,59	R\$ 5.754,00
24	MASSA CASEIRA FRESCA 1 KG: PRODUTO PRODUZIDO SEGUINDO AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO 1KG, ATÓXICA.	KG	600	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00
25	MELANCIA: MELANCIA GRAÚDA REDONDA. DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E	KG	1000	R\$ 3,31	R\$ 3.310,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

	SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.				
26	MELÃO: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	KG	1000	R\$ 5,87	R\$ 5.870,00
27	MILHO VERDE (ESPIGA): IN NATURA, 1ª QUALIDADE, LIMPO, ÍNTEGROS, GRÃOS INTEIROS MACIOS E LEITOSOS, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, E COLORAÇÃO AMARELO. CHEIRO CARACTERÍSTICO, BEM DESENVOLVIDO, COM GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO. ISENTO DE PALHA, “CABELINHOS MARRONS”, PODRIDÃO, FUNGOS, INSETOS OU PARASITAS E DANOS. EMBALADOS EM BANDEJAS E PROTEGIDOS COM PLÁSTICO FILME ATÓXICO, TRANSPARENTE, LIMPO, SECO, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS.	UM	5000	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00
28	MORANGO 01 KG: FRUTA IN NATURA, COM TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DA VARIEDADE E COM	KG	3000	R\$ 25,45	R\$ 76.350,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

	COLORAÇÃO E FORMATO UNIFORME, FRUTO ISENTO DE SUJIDADES, DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, BIOLÓGICOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, TAMANHO: MÉDIO.				
29	PÃO DE FORMA FATIADO: ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 500G, CONTENDO PESO E ROTULAGEM NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE: FABRICADOS NO MÁXIMO 24H ANTES DO DIA DETERMINADO PARA ENTREGA.	UN	700	R\$ 11,16	R\$ 7.812,00
30	PÃO DE MILHO FRESCO: PRAZO DE VALIDADE; FABRICADOS NO MÁXIMO 24H ANTES DO DIA DETERMINADO PARA ENTREGA.	UM	700	R\$ 11,00	R\$ 7.700,00
31	PEPINO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E LARVAS.	KG	150	R\$ 6,49	R\$ 973,50
32	PÊSSEGO: IN NATURA, COM TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE ALIMENTO FRESCO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DA VARIEDADE E COM COLORAÇÃO E FORMATO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES, DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, FISIOLÓGICOS, BIOLÓGICOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, TAMANHO: MÉDIO, MATURAÇÃO: DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO DURANTE A SEMANA DE ENTREGA; NÃO PODENDO ESTAR AMOLECIDOS OU MUITO MADUROS.	KG	1000	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

33	PIMENTÃO: VERDE DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	50	R\$ 8,75	R\$ 437,50
34	REPOLHO: REPOLHO VERDE TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KG	400	R\$ 6,99	R\$ 2.796,00
35	REPOLHO ROXO: IN NATURA, 1ª QUALIDADE, FRESCO, FIRMES, CABEÇAS FECHADAS COM AS FOLHAS EXTERNAS PRINCIPAIS E COLORAÇÃO UNIFORME. ISENTO DE FERIMENTOS, FOLHAS AMARELADAS, MANCHAS, TERRA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO ENTRE 1,5 KG A 3,0 KG A UNIDADE. EMBALAGEM DE ENTREGA EM CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES E LIMPAS OU EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES NOVOS E LIMPOS CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA.	KG	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
36	SUCO DE UVA INTEGRAL 1.5L: 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, PRONTO PARA CONSUMO, ATENDER OS LIMITES PERMITIDOS QUANTO A DENSIDADE, AÇÚCAR REDUTOR TOTAL, ÁLCOOL, BRIX, ACIDEZ TOTAL, RELAÇÃO BRIX/ACIDEZ, SÓLIDOS EM SUSPENSÃO, ACIDEZ VOLÁTIL. PRODUZIDO DE	UM	700	R\$ 21,19	R\$ 14.833,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

	ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. EMBALAGEM COM VEDAÇÃO DE TAMPA E COM VOLUME MÍNIMO DE 1,5 L.				
37	TEMPERO VERDE (MAÇOS): IN NATURA, MAÇO CONSTITUÍDO DE CEBOLINHA E SALSINHA COM FOLHAS VERDES, FRESCAS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. PESO MÉDIO DO MAÇO ENTRE 0,2 A 0,25 KG. ISENTA DE DEFEITOS, DESCOLORAÇÃO, TERRAS, SUJIDADES E FOLHAS DE ESPÉCIES DIFERENCIADAS. EMBALAGEM DE ENTREGA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, RESISTENTES E LIMPOS. EMBALAGEM DE ENTREGA EM CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES E LIMPAS OU EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES NOVOS E LIMPOS CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA.	UN	500	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
38	TOMATE: IN NATURA, TIPO SALADA, 1ª QUALIDADE, FRESCO, LIMPOS, ÍNTEGROS, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, CASCA Sã, POLPA FIRME E INTACTA, COLORAÇÃO VERMELHA. ISENTO DE TERRA, SUJIDADES, PODRIDÃO, RACHADURAS, PARASITAS E LARVAS, LESÕES, DANO E MANCHAS. PESO ENTRE 0,07 A 1,2 KG. EMBALAGEM DE ENTREGA EM CAIXAS PLÁSTICAS RESISTENTES E LIMPAS OU EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES NOVOS E LIMPOS CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA.	KG	500	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00
39	VAGEM: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SãOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E	KG	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

	CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.				
40	PITAYA: IN NATURA, COM TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE ALIMENTO FRESCO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DA VARIEDADE E COM COLORAÇÃO E FORMATO UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES, DANOS MECÂNICOS, FÍSICOS, FISIOLÓGICOS, BIOLÓGICOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	KG	300	R\$ 29,90	R\$ 8.970,00
41	PÃO DE QUEIJO CONGELADO PACOTE DE 01KG: PRODUTO PRODUZIDO SEGUINDO AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E QUALIDADE.	KG	400	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
42	PALITO ASSADO, PC 01 KG	KG	400	R\$ 27,00	R\$ 10.800,00
43	CUECA VIRADA CASEIRA DOCE: COM PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE 01 DIA CONTANDO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	250	R\$ 29,50	R\$ 7.375,00
44	CUECA VIRADA CASEIRA SALGADA: COM PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE 01 DIA CONTANDO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	250	R\$ 27,00	R\$ 6.750,00
45	PÃO TIPO FRANCÊS: COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR	KG	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

	VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. PESANDO APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS.				
46	PÃO DE CACHORRO QUENTE DE 75GRAMAS: COM PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE 01 DIA CONTANDO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN	5000	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
47	PÃO TIPO CASEIRO: DE COR BRANCA NO MIOLO, E COR MARROM NA CASACA AROMA DOCE E DE LEVE FERMENTAÇÃO SABOR ADOCICADO E LEVEMENTE SALGADO CONSISTÊNCIA MACIA. FATIADO	UN	600	R\$ 11,00	R\$ 6.600,00
48					

Nota 01: Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Nutricionista.

Nota 02: Para todos os itens será exigido o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou com aparência duvidosa, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

Nota 03: O preço proposto deverá compreender todos os encargos fiscais e trabalhistas, transportes, fretes, serviços, despesas, tributos, mão-de-obra, materiais, produtos e equipamentos necessários a entrega dos produtos.

Nota 04: Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A necessidade encontra-se justificada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Tem por finalidade a análise da viabilidade técnica para a contratação de fornecedores de gêneros alimentícios necessários para a garantia de execução do Programa Nacional de Alimentação escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Rodeio Bonito/RS.
- 4.2 Tendo como fundamentação legal os seguintes dispositivos:
a) Resoluções CD/FNDE 06/2020 e 21/2021;
b) Lei n. 11.947/2009;
- 4.3 Durante o transporte para entrega dos gêneros de alimentação, estes deverão estar acondicionados de forma adequada de modo a preservar sua integridade.
- 4.4 As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, em horário de expediente, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, de forma regular, conforme quantidades solicitadas por servidor designado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 4.5 No caso de serem identificados danos ou avarias de qualquer tamanho ou natureza nos gêneros de alimentação, seja por defeito de fabricação, transporte, falhas, lacres rompidos, embalagem violada, rótulos rasgados, produtos sem rótulos, embalagem amassada, dentre outros, que afetem ou não o seu uso, deverá ser realizada a substituição deste(s) pelo fornecedor no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 4.6 A substituição total ou parcial dos gêneros de alimentação, somente será admitida por outros de qualidade e especificações iguais ou superior ao original, sob análise e aprovação do Município.
- 4.7 Os custos inerentes à entrega dos materiais nos locais supracitados, incluindo fretes, taxas, pedágios, encargos de pessoal, carga e descarga, serão por conta do licitante, inclusive nos casos de recolhimento para devolução/substituição, nas hipóteses de produto ser entregue em desacordo, danificado ou avariado.
- 4.8 A vigência contratual deverá ser a contar da data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2025 visando abranger o prazo de entrega e consumo das quantidades pretendidas, recebimentos e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e eventuais garantias contratuais, podendo ainda ser prorrogado, na forma da Lei mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.
- 4.9 É vedado a subcontratação do objeto.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 5.1 As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, em horário de expediente, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, de forma regular, conforme quantidades solicitadas por servidor designado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Conforme endereços:
- 5.2 No caso de serem identificados danos ou avarias de qualquer tamanho ou natureza nos materiais, seja por defeito de fabricação, transporte, falhas, lacres rompidos, embalagem violada, rótulos rasgados, produtos sem rótulos, embalagem amassada, dentre outros, que afetem ou não o seu uso ou funcionamento, deverá ser realizada a substituição deste(s) pelo fornecedor no prazo de até 5 (cinco) dias.
- a) A substituição total ou parcial do material, somente será admitida por outros de qualidade e especificações iguais ou superior ao original, sob análise e aprovação do Município.
- 5.3 Os custos inerentes à entrega dos materiais nos locais supracitados, incluindo fretes, taxas, pedágios, encargos de pessoal, carga e descarga, serão por conta do licitante, inclusive nos casos de recolhimento para devolução/substituição, nas hipóteses de produto ser entregue em desacordo, danificado ou avariado.
- 5.4 É vedado a subcontratação do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5 Após assinatura do contrato, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

- 6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7 A periodicidade das medições será conforme escolha do fiscal.
- 6.8 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.9 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 6.10 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.12 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.13 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicados no Documento de Formalização de Demanda apresentado pela Área Requisitante.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 7.1 O critério de medição será conforme entrega dos alimentos.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 7.2 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto desta contratação, com base nos critérios e requisitos estabelecidos neste documento.
- 7.3 A periodicidade e frequência das medições dos serviços ficará cargo do(s) fiscal(s) de contrato, conforme andamento da execução do objeto.

8 DO RECEBIMENTO

- 8.1 Os alimentos serão recebidos pelos fiscais de contrato que farão a verificação do cumprimento das exigências do termo de referência, contrato e demais documentos que fazem parte deste processo.
- 8.2 Os alimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.
- 8.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 LIQUIDAÇÃO

- 9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.
- 9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

10 PRAZO DE PAGAMENTO



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após a entrega do objeto licitado, entrega do documento fiscal correto e da finalização da liquidação da despesa.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 A forma da contratação será por meio de procedimento licitatório na MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA PNAE.

13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

I - DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE CAF FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- b) O extrato da CAF cadastro da Agricultura Familiar do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

II - DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE CAF FÍSICA, ORGANIZADOS:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) O extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares no projeto de venda;



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

III - DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE CAF JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitidos nos últimos 30 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa a Seguridade Social e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- g) Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias para regularização da documentação.

13.1 Havendo eventual divergência na relação de documentos de habilitação constantes neste Termo de Referência e o Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

14 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 363.556,00 (trezentos e sessenta e três mil e quinhentos e cinquenta e seis reais) conforme detalhado na Memória de Cálculo, anexo do Estudo Técnico Preliminar.

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente da através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

PA/ 2039 | 33903007000000 – Gêneros de Alimentação | RV – 1004

16 ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 Estudo Técnico Preliminar com respectivos anexos.

John Lenon Triz

Setor de Licitações

Responsável pela elaboração deste TR



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

ANEXO II - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025
PROCESSO Nº 136/2025

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Avenida do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito/RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na cidade de, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), residente e domiciliado (a) na cidade de, inscrito (a) no CPF sob o nº., e portador (a) da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta Contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para merenda Escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Rodeio Bonito/RS, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Valor Total Do Contrato: R\$					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, correspondente ao exercício 2025:

P/A: 2039 | 33903007000000 – Gêneros de Alimentação | RV – 1004

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br
CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo, da Servidora Municipal, nutricionista **Sra. Andrea Gambetta**, inscrita no CPF nº 970.978.020 - 49.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma relacionado ao Anexo I, do presente Edital.

- a) O início para entrega das mercadorias será imediato após o recebimento de autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.
- b) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Ordem de Fornecimento.
- c) A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.
- d) Quanto à entrega desses gêneros alimentícios deverão apresentar-se no modo geral, isento de substâncias terrosas, sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens, não estarem murchos, danificados, estragados, excessivamente maduros ou verdes ou qualquer outro dano que prejudique a segurança alimentar, isentos de odor ou sabor estranhos.
- e) Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, para que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização, com informação nutricional de acordo com legislação vigente, data de fabricação e validade.
- f) O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (dia) dia úteis, contado do momento da notificação à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- g) Além de entregar nos locais designados, deverá a licitante vencedora, também, armazenar os produtos no local indicado por servidor(a), comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- h) As entregas deverão ser acompanhadas pela empresa mensalmente.
- i) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues sempre com boa qualidade.
- j) O representante da empresa deverá comparecer no local estabelecido sempre que solicitado.
- l) A empresa deverá acompanhar as entregas e seguir as normas da vigilância sanitária.
- m) A empresa ganhadora deverá seguir o cronograma de entrega dos itens enviados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, sendo entregue semanalmente ou mensalmente.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E por estarem desta forma justos e contratados, firmam o presente Termo de Contratação através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4º, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil.

A data de assinatura desse documento será a data em que a última assinatura digital ocorrer.

**EMPRESA
CONTRATADA**

**PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.**

FISCAL DO CONTRATO